



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 047/2026

Processo nº 001338/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 003/2026

ID Cidades: 2026.074E0500001.01.0001

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, Processo Administrativo nº 001338/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 10.906.131/0001-96, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sr.ª ELAINE MARIA TRANCOSO**, portadora do CPF-MF nº 165.427.517-42 e RG nº 20.318.256 - SSP/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **J.F. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 14.990.872/0001-59, com sede na Rua Rodolfo Magewisk, nº 322, Bairro Nova Munique, Vila Pavão/ES, CEP: 29843-000, Fone: (27) 3753-1235, E-mail: supermercadojl@gmail.com, por seu Representante Legal, Senhor(a) **JUBSON BREGER**, portador(a) do RG nº 1.128.562 SSP-ES, inscrito no CPF sob o nº 031.510.437-63, doravante denominado **FORNECEDOR, RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a futura e eventual **contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 04, que integra o presente Edital para todos os fins.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem na tabela constante ao final da ata em Anexo I.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Vila Pavão/ES.

3.2. Não órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.16
13:42:09 -03'00'

JUBSON
BREGER:0315104
3763
Assinado de forma digital por
JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16 09:24:50
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 5.4.1 e 5.4.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.03.16
13:42:28 -03'00'

JUBSON Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:033
151043763 Dados: 2026.03.16
09:25:17 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOZO:16542751742
Dados: 2026.03.16
13:42:41 -03'00'

JUBSON
Assinado de forma digital
por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16
09:25:36 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.16
13:42:54 -03'00'

JUBSON
Assinado de forma digital
por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16 09:25:59
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.16
13:43:09 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151043
763

Assinado de forma digital por
JUBSON BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16 09:26:21
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Dados: 2026.03.16
13:43:20 -03'00'

JUBSON
Assinado de forma digital por
JUBSON
BREGER:0315104
3763
Dados: 2026.03.16 09:26:35
-03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

ELAINE MARIA
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:1654275174
542751742
Dados: 2026.03.16 13:43:33 -03'00'

JUBSON
BREGER:03151043763
51043763
Assinado de forma digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16 09:26:49 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2. e 10.1.3., a multa será de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Vila Pavão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Vila Pavão.

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742

Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.16
13:43:47 -03'00'

JUBSON
BREGER:031
51043763

Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16
09:27:04 -03'00'



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Pavão/ES, 12 de março de 2026.

ELAINE MARIA Assinado de forma digital
por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16 TRANCOSO:16542751742
542751742 Dados: 2026.03.16
13:43:59 -03'00'

Elaine Maria Trancoso
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
VILA PAVÃO/ES
ÓRGÃO GERENCIADOR**

JUBSON Assinado de forma
digital por JUBSON
BREGER:031 BREGER:03151043763
51043763 Dados: 2026.03.16
09:27:22 -03'00'

Jubson Breger
**J.F. COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS LTDA
FORNECEDOR REGISTRADO**

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00780107	BANANA PRATA (o produto não deverá apresentar problemas na coloração não características nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde) CENTRALFRUTI	KG.	120,00	8,9500	1.074,00
00003	00003	00780461	BISCOITO CASEIRO SABOR DE COCO, PCT COM 250 GRAMAS ingredientes básicos: farinha de trigo, polvilho. o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico. deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá contar o nome contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÓPRIA	PCTE	30,00	20,2700	608,10
00004	00004	00780113	BISCOITO DE POLVILHO TIPO MALUCO PCT COM 200 GR produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade FELITÁ	PCTE	50,00	11,9400	597,00
00005	00005	00780483	BOLO DE AIPIM produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	34,9400	1.048,20
00006	00006	00780482	BOLO DE CENOURA produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	34,6500	1.039,50
00007	00007	00780485	BOLO DE CHOCOLATE produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	36,9300	1.107,90
00008	00008	00780484	BOLO DE LARANJA produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofos ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade, ingredientes e/ou as informações nutricionais. MARCA PRÓPRIA	KG.	30,00	33,7300	1.011,90
00009	00009	00780458	BOLO SIMPLES DE FUBÁ produzido de acordo com as boas praticas de manipulação de alimentos, sem o uso de conservantes ou outros aditivos de uso	KG.	30,00	34,9400	1.048,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

industrial, embalado sem plástico atóxico transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, a embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingredientes e/ou a informações nutricionais.

MARCA PRÓPRIA

BROTE DE BANANA

MARCA PRÓPRIA

BROTE DE FUBÁ

o produto não deve apresentar manchas, nem mal cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade MARCA PRÓPRIA

MAMÃO PAPAIA

o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo CENTRALFRUTI

MANTEIGA COMUM COM SAL CONTENDO 200 GRAMAS, obtida de creme de leite pasteurizado, sal, fermento láctico classificado extra, devidamente tratado não adicionado de corantes, em potes de 200gr, prazo de validade: de 60 a 90 dias a partir da data de entrega. VENEZA

MELANCIA GRAÚDA REDONDA

deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. CENTRALFRUTI

MELÃO

(o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde, em condições perfeitas para o consumo). CENTRALFRUTI

MINI PÃO DE QUEIJO ASSADO

a base de polvilho aproximadamente 20g, o produto deve ser fabricado e preparado no dia do evento, deve ser entregue em embalagem que deve conter a data de fabricação e validade do produto. MARCA PRÓPRIA

MINI PÃO FRANCES

de aproximadamente 40g com meia fatia de presunto e queijo, fabricado no dia da entrega. MARCA PRÓPRIA

MINI SALGADINHO FRITO DIVERSOS SABORES

(coxinha, pastel frango e boi, quibe, bolinha de queijo, enroladinho presunto e queijo), sem uso de conservantes ou aditivos de uso industrial, o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico. deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega. MARCA PRÓPRIA

PÃO CASEIRO DOCE

ingredientes básicos: farinha de trigo. o produto não deverá apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no

00010 00010 00768150

UN 50,00 22,9400 1.147,00

00011 00011 00780456

UND 50,00 21,5000 1.075,00

00016 00016 00780133

KG. 50,00 8,7000 435,00

00017 00017 00778232

PT 24,00 16,8900 405,36

00018 00018 00780480

KG. 80,00 7,0100 560,80

00019 00019 00780488

KG. 20,00 9,6100 192,20

00021 00021 00780446

KG. 200,00 47,9200 9.584,00

00022 00022 00781276

UN 500,00 1,4700 735,00

00023 00023 00778224

UN 2.000,00 2,0400 4.080,00

00024 00024 00780489

UND 30,00 21,2300 636,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÓPRIA

PÃO CASEIRO SALGADO

ingredientes básicos: farinha de trigo. o produto não devera apresentar manchas nem cheiro não característico, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, estando acondicionado em embalagem de polipropileno atóxica, contendo 01 unidade, a embalagem deverá conter o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA PRÓPRIA

00025 00025 00780490 UND 30,00 21,2200 636,60

PÃO DOCE PARA CACHORRO QUENTE

(com 60g a unidade (fresco) MARCA PRÓPRIA

PÃO FRANCÊS

pão francês, ingredientes básicos: farinha de trigo, o produto deverá pesar em tomo de 50 gramas a unidade, deverá ser fabricado no mesmo dia da entrega, deverá apresentar coloração, cheiro e aspectos característicos, sem manchas e mofos. MARCA PRÓPRIA

00026 00026 00780473 UND 600,00 2,8000 1.680,00

PATÊ DE FRANGO

desfiado com maionese, cheiro verde, milho verde, cenoura ralada, fabricado no mesmo dia da entrega, com os ingredientes frescos.

MARCA PRÓPRIA

00027 00027 00780464 KG. 200,00 26,0500 5.210,00

PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO,

embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresente alteradas. COFRIL

00028 00028 00780466 KG. 50,00 55,9900 2.799,50

TORRADA CROCANTE AMANTEIGADA COM ORÉGANO

para servir com patê, sem uso de conservantes ou outros de aditivos de uso industrial. embalado sem saco atóxico transparente e incolor, o produto não poderá apresentar manchas nem cheiro não característico. a embalagem deve conter nome do fabricante, endereço, data de fabricação e validade. MARCA PRÓPRIA

00029 00029 00773996 KG 18,00 51,0900 919,62

TORTA SALGADA DE LIQUIDIFICADOR,

composta por massa tradicional de trigo com recheio de frango, obtidos com matéria prima de qualidade, a massa deve estar com boa aparência, macia e aerada. deve estar livres de sujidades ou qualquer outro tipo de contaminantes, como fungos ou bolores, deve ser fabricado no mesmo dia da data de entrega. MARCA PRÓPRIA

00035 00035 00780465 PCTE 50,00 19,9300 996,50

ABOBORA MADURA.

CENTRALFRUTI

00036 00036 00778229 KG. 30,00 64,1300 1.923,90

ABOBORA VERDE

CENTRALFRUTI

00037 00037 00775793 KG 20,00 7,6000 152,00

AIPIM.

fresco de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. peso e tamanho padrão. CENTRALFRUTI

00038 00038 00767881 KG 10,00 9,5700 95,70

ALHO BRANCO

00041 00041 00780493 KG. 30,00 8,1900 245,70

00042 00042 00780104 KG. 4,00 38,7900 155,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

00045	00045	00780105	de primeira, sem réstia, peso líquido e identificação do produtor na embalagem, acondicionado em embalagem de 1 kg, com registro no ministério da agricultura. o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM VIDRO 500ML ingredientes: azeite de oliva extra virgem, acidez máxima de 50%, embalagem intacta de 500 ml, na embalagem deverá constar a data de fabricação, data de validade e número do lote do produto FAISÃO	UND	2,00	60,2600	120,52
00046	00046	00780109	BANANA DA TERRA o produto não deverá apresentar problemas com a coloração não característica nem regiões amassadas ou com início de apodrecimento, nem perfurado, não estar muito maduro e nem muito verde CENTRALFRUTI	KG.	25,00	9,3800	234,50
00047	00047	00772621	BATATA DOCE, o produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto. CENTRALFRUTI	KG.	10,00	7,1200	71,20
00048	00048	00772622	BETERRABA, beterraba de 1ª qualidade o produto devera ser entregue in loco nas 21 escolas da rede municipal conforme cronograma) amostra para analise CENTRALFRUTI	KG.	5,00	7,8600	39,30
00049	00049	00773973	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PCT DE 500G. o produto deverá ser fabricado a partir de matérias - primas sãs e limpas isentas de matéria terrosa, parasitas, sujidades e larvas e em perfeito estado de conservação. embalagem plástica, atóxica, resistente, lacrada, prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. MARCA PRÓPRIA	PCTE	8,00	10,8500	86,80
00051	00051	00780119	CEBOLA DE CABEÇA o produto não deve apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro nem muito verde, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	6,00	9,1100	54,66
00052	00052	00780123	CHUCHU classificação extra, tamanho de coloração uniformes. características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, o produto deve estar intacto CENTRALFRUTI	KG.	6,00	6,0400	36,24
00057	00057	00775794	INHAME. 1º qualidade, tipo extra, raiz carnuda e grossa, in natura, limpa, escovada e acondicionada de forma a evitar danos fisicos, mecanicos e biologicos. ausencia de parasitas. (o produto devera ser entregue in loco nas 21 escolas da rede municipal conforme cronograma) CENTRALFRUTI	KG.	15,00	8,6600	129,90
00059	00059	00780140	OVOS TIPO B extra, branco, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, em embalagem de 01 dúzia, prazo de validade de no mínimo 03 meses, e peso liquido. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde CENTRALFRUTI	UND	20,00	11,9500	239,00
00060	00060	00780142	PEPINO de primeira qualidade, produto integro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento, estar em ponto de maturação próprio para consumo CENTRALFRUTI	KG.	6,00	7,3800	44,28
00061	00061	00773995	PIMENTAO, pimentão, tipo verde, primeira qualidade, produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimento. estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG.	2,00	9,3900	18,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

10/03/2026 13:53:31

Pregão Eletrônico Nº 000003/2026 - 10/03/2026 - Processo Nº 001338/2025

Vencedor	J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME
CNPJ	14.990.872/0001-59
Endereço	- RUA RODOLFO MAGEWISKI, 322 - B. NOVA MUNIQUE - VILA PAVAO - ES - CEP: 29843000
Contato	2737531235 supermercadojl@gmail.com

CENTRALFRUTI

00062	00062	00781279	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM COM 01 KG SABOR ACEROLA MATA FRIA	KG.	2,00	16,7200	33,44
00063	00063	00781280	POLPA DE FRUTA EMBALAGEM COM 01 KG SABOR MARACUJA MATA FRIA	KG.	3,00	20,7500	62,25
00065	00065	00780151	TOMATE TIPO SALADA classificação extra a, tamanho e coloração uniformes, características: produto selecionado consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas, isento de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. o produto deve estar intacto. CENTRALFRUTI	KG.	15,00	10,5900	158,85

Total do Fornecedor: 42.530,46

ELAINE MARIA
TRANCOSO:16
542751742
Assinado de forma digital por ELAINE MARIA
TRANCOSO:16542751742
Dados: 2026.03.16
13:46:49 -03'00'

JUBSON
BREGER:031510437
63
Assinado de forma digital por
JUBSON BREGER:03151043763
Dados: 2026.03.16 09:28:46
-03'00'

Ata de Registro de Preço**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2026****DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.000/2025**
Código CidadES nº 2025.073E0500002.09.0007**Contratante:** O MUNICÍPIO DE VIANA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratada:** MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (REMUME).**Valor:** R\$ 1.706,40 (mil setecentos e seis reais e quarenta centavos).**Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contados a partir do 1º dia útil subsequente ao de sua publicação em veículo de imprensa oficial do município e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado preço vantajoso, em conformidade com o art. 24 do Decreto Municipal nº 079/2023.

Viana/ES, 11 de março de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**Protocolo 1746379****Vila Pavão****Adjudicação e/ou Homologação****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026****ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0004**

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002482/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal e outros que, por ventura, venham a servir a esta municipalidade e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **19.793.328 PEDRO PIONTI KOSKY** nos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

Vila Pavão/ES, 12/03/2026

João Trancoso
Prefeito Municipal**Protocolo 1745945****Ata de Registro de Preço****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE

VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 42.530,46**

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es**
Protocolo 1746647**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026****CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES**FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**VALIDADE DA ATA:** 12 meses (a partir da publicação)**VALOR GLOBAL: R\$ 10.798,83**

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso**Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es**
Protocolo 1746663**Pesquisa de Preço****AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS****Pesquisa de Preços Nº 005/2026****Órgão/Entidade:** Fundo Municipal de Saúde
Processo Nº 002918/2025**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de registro de ponto eletrônico instalados nos estabelecimentos de saúde.**PERÍODO DAS PROPOSTAS:** 13/03/2026 à 18/03/2026; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: <https://www.vilapavao.es.gov.br/documento?tipo=174>As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br

Vila Pavão/ES, 13/03/2026.

Dayane de Oliveira Rigueti Neimeig
Auxiliar Administrativo - Setor de Compras
Protocolo 1746608

Vitória (ES), sexta-feira, 13 de Março de 2026.

11

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de reforma e ampliação do CEIM Aurora Nunes de Oliveira.

Data da Sessão: 16/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília).

Local: BLL Compras e Licitações

Informações da Sessão Através dos sites www.sooretama.es.gov.br, www.bll.org.br e no e-mail: pregao@sooretama.es.gov.br.

HUGO DOS SANTOS BERNINI
Pregoeiro da PMS

Protocolo 1746055

Vila Pavão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 ID CIDADES: 2026.074E0700001.01.0004

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e conforme o que consta do Processo nº 002482/2025, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, tipo "**Menor Preço por Item**", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem dos veículos pertencentes à frota municipal e outros que, porventura, venham a servir a esta municipalidade e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **19.793.328 PEDRO PIONTI KOSKY** nos **Lotes 1, 2, 3, 4, 5 no valor total de R\$ 49.514,00** (Quarenta e nove mil, quinhentos e quatorze reais).

Vila Pavão/ES, 12/03/2026

João Trancoso
Prefeito Municipal

Protocolo 1745946

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: J.F. COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 42.530,46

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es
Protocolo 1746648

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILA PAVÃO/ES

FORNECEDOR: G. I. S COMERCIAL SANTANA LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição/prestação de serviço no fornecimento de lanches prontos e itens para preparação de lanches que serão servidos em eventos realizados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALIDADE DA ATA: 12 meses (a partir da publicação)

VALOR GLOBAL: R\$ 10.798,83

Vila Pavão, ES, 12/03/2026.

Elaine Maria Trancoso

Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão/Es
Protocolo 1746664

Vila Velha

CONCORRÊNCIA Nº. 022/2025 PROCESSO Nº 119.362/2025 CÓDIGO CIDADES: 2025.076E0600014.01.0016

O Município de Vila Velha, através da Secretaria Municipal de Obras e Projetos Estruturantes, tendo em vista o resultado de Licitação, conforme consta do **CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PROJETO PRAIA LEGAL, NO BAIRRO PRAIA DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, atendidos os termos da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o objeto da presente licitação em favor da empresa **MATIX CONSTRUTORA LTDA**, que apresentou proposta no valor global de **R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)**. Os autos encontram-se com vistas franqueadas aos interessados.

Vila Velha/ES, 12 de março de 2026.

MENARA RIBEIRO SANTOS MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE

Secretária Municipal de Obras e Projetos Estruturantes

Protocolo 1746158

Câmaras

Linhares

A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em despacho proferido no Processo Administrativo Nº 3554/2026 o Sr. RONALD PASSOS PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a Contratação da empresa INSTITUTO GLOBAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, objetivando a inscrição dos vereadores JADIR RIGOTTI JÚNIOR e JUAREZ SANTO DONATELLI no 665º CURSO SOBRE - CÂMARA MUNICIPAL 2026: ATUAÇÃO PARLAMENTAR E A RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL, ADMINISTRATIVA E ÉTICA DOS